



# Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Santa Maria de Jetibá - ES

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. UNIDADE REQUISITANTE

1.1. Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Santa Maria de Jetibá/ES.

### 2. RESPONSÁVEL PELA EMISSÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

2.1. Raiana Hoffmann.

### 3. DESCRIÇÃO DO OBJETO

3.1. Constitui objeto do presente instrumento, a contratação de empresa para fornecimento de **MATERIAL DE EXPEDIENTE**, para atender as necessidades do IPS/SMJ, conforme especificações, condições, quantidades e exigências constantes no item 04 deste Termo de Referência.

### 4. DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO/QUANTIDADES

Item	Especificações	Quantidade/Unidade
01	Pasta Catálogo	10 unidades
02	Caneta marca texto c/ 12 unidades	03 caixas
03	Pasta AZ Ofício	20 unidades
04	Caixa para arquivo morto de plástico	20 caixas
05	Lapis c/ borracha	08 unidades
06	Clipes 8/0	06 caixas
07	Cola Branca lavável	04 unidades
08	Livro ponto (formato 218mmx319) 4 assinaturas	05 unidades
09	Papel Sulfite Alta Qualidade Branco A4, 210x297mm,50 Folhas	04 pacotes
10	Extrator de grampo em metal	03 unidades
11	Grampeador de metal 24/06 & 26/06	05 unidades
12	Fita adesiva durex (fino)	08 unidades
13	Caneta Preta	04 unidades
14	Caneta Vermelha	04 unidades

### 5. DA JUSTIFICATIVA

5.1. A aquisição dos materiais de expediente visa repor o estoque que se encontra defasado, e assim suprindo o fornecimento interno do Almoxarifado, bem como para dar atendimento, de forma satisfatória, às constantes demandas do Órgão, na obtenção de materiais para o desenvolvimento das atividades laborativas, haja vista que os materiais elencados são de suma importância para a manutenção das atividades e atendimento ao público.

5.2. As quantidades foram estimadas com base na demanda dos materiais e levantamento junto ao estoque, considerando-se informações de consumo anterior, bem como a média a ser utilizada.



## Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Santa Maria de Jetibá - ES

**5.3.** Considerando que os itens se enquadram na classificação de bens comuns, nos termos da Lei nº 14.133/2021, sendo possível estabelecer o padrão que se pretende de forma objetiva por meio das especificações usualmente empregadas por fornecedores do ramo.

### **6. PRAZO, ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

**6.1.** O fornecimento dos itens deverá ser de forma imediata e em sua totalidade, na Sede do IPS/SMJ, situada na Rua dos Imigrantes, nº 245, Centro, Santa Maria de Jetibá/ES.

**6.1.** Os itens deverão ser entregues em até 05 (cinco) dias úteis do recebimento da nota de empenho, devendo ser agendado previamente o dia e horário, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, na sede do IPS/SMJ.

**6.3.** Os itens serão recebidos por servidor designado para verificação da conformidade das especificações e quantidades.

**6.4.** Os itens entregues em desacordo com a descrição constante do Termo de Referência serão recusados e deverão ser substituídos em até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da comunicação da recusa, por outros que atendam às especificações, sem acréscimo de valor.

**6.5.** Os itens que forem recusados por estar em desacordo com o especificado deverão ser recolhidos pela Contratada, sem que haja custo para o IPS/SMJ, em até 10 (dez) dias úteis após a substituição citada no item anterior. Caso estes itens não sejam recolhidos dentro do prazo, serão descartados.

### **7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**7.1.** Solicitar a Contratada a entrega dos itens indicando o dia, local e horário que os itens deverão ser entregues.

**7.2.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada.

**7.3.** Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, bem como atestar a Nota Fiscal.

**7.4.** Receber os itens, verificando as condições de entrega, conferindo a compatibilidade das especificações constantes da Nota Fiscal e atestando seu recebimento.

**7.5.** Efetuar o pagamento conforme estabelecido.

### **8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**8.1.** Executar a contratação conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta.

**8.2.** Entregar os itens solicitados no prazo máximo de 5 (cinco) dias após a solicitação.

**8.3.** Corrigir ou substituir o objeto ou parte dele que não atenda às especificações exigidas no prazo máximo de 2 (dois) dias a contar da notificação.

**8.4.** Manter, durante a contratação, as condições de habilitação e qualificação exigidas por lei.

**8.5.** Correrá por conta da Contratada, qualquer prejuízo causado ao material em decorrência do transporte.

**8.6.** Cabe à Contratada consultar com antecedência os seus fornecedores quanto aos prazos de entrega do material especificado, não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor.



# Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Santa Maria de Jetibá - ES

---

## **9. DA SUBCONTRATAÇÃO:**

**9.1.** Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

## **10. DO PAGAMENTO**

**10.1.** O pagamento referente ao fornecimento dos itens será efetuado mediante apresentação de Nota Fiscal devidamente atestada pelo fiscal de contrato, em até 05 (cinco) dias corridos, contados a partir da liquidação da mesma.

**10.2.** O pagamento somente será autorizado com ateste na nota fiscal apresentada, e relatório do fiscal de contrato, atestando a execução do objeto.

## **11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**11.1.** A dotação orçamentária para cobertura da referida despesa advirá dos seguintes elementos de despesas: 022001.0927200302.119 - Manutenção das Atividades Administrativas - 339030000 - Material de Consumo - Fonte de Recurso: 1802 - Ficha: 19 - Subelemento: 33903016 - Material de Expediente.

## **12. DO VALOR ESTIMADO**

**12.1.** Pelos itens discriminados no objeto deste instrumento a empresa apresentará Proposta de Preços englobando todos os custos diretos e indiretos, seguros, tributos, taxas, tarifas, lucros, encargos fiscais e trabalhistas, bem como quaisquer outras despesas necessárias à execução do objeto deste Termo de Referência.

## **13. DA FISCALIZAÇÃO**

**13.1.** A fiscalização dos serviços em referência ficará sob a responsabilidade da servidora do IPS/SMJ, Sr<sup>a</sup> Vanusa da Penha Ribeiro dos Santos, Coordenadora Administrativa e Pessoal, e ficando como suplente a Sr<sup>a</sup> Raiana Hoffmann, Coordenadora de Contabilidade, Orçamento e Finanças.

## **14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**14.1.** Conforme o Art. 155, o licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

**I** - dar causa à inexecução parcial do contrato;

**II** - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

**III** - dar causa à inexecução total do contrato;

**IV** - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

**V** - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

**VI** - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

**VII** - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

**VIII** - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar



## Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Santa Maria de Jetibá - ES

---

declaração

falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

**IX** - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

**X** - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

**XI** - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

**XII** - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**14.2.** Com fundamento nos artigos 155 e 156 da Lei n. 14.133/2021, a CONTRATADA ficará sujeita, assegurada prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

**14.2.1.** Advertência;

**14.2.2.** Multa;

**14.2.3.** Impedimento de licitar e contratar;

**14.2.4.** Declaração de inidoneidade para licitar e contratar.

**14.3.** Considera-se falha na execução, inexecução parcial ou total do objeto, a sua execução em níveis inferiores ao contratado, preenchimento incorreto de dados, emissão de laudo com diferentes diretrizes, dentre outros que possam acarretar falha na execução;

**14.4.** A aplicação da multa não impede que o IPS/SMJ rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais cominações editalícias e legais, dando causa à rescisão, a empresa contratada pagará ao IPS/SMJ, além da multa, a apuração das perdas e danos;

**14.5.** Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia (caso tenha sido exigida), além da perda desta, a empresa penalizada responderá pela sua diferença;

**14.6.** Estas sanções serão aplicadas em conformidade ao que compreende do artigo 157 ao artigo 163 da Lei 14.133/2021.

### **15. DA RESCISÃO CONTRATUAL**

**15.1.** Em uma das Hipóteses previstos nos Art. 137 a 139 da Lei nº 14.133/21.

**15.2.** Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, desde que haja conveniência para a Contratante;

**15.3.** Mediante o fim do objeto contratado.

### **16. DO FORO**

**16.1.** Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Maria de Jetibá-ES, para dirimir quaisquer dúvidas ou contestações que, por ventura, possam ocorrer oriundas direta ou indiretamente desta contratação, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilégio que seja.

Santa Maria de Jetibá/ES, 06 de maio de 2026

---

**DAVID RAASCH**  
Presidente Executivo do IPS/SMJ



# Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Santa Maria de Jetibá - ES

---

---

**RAIANA HOFFMANN**

Coordenadora de Contabilidade, Orçamento e Finanças  
Responsável pela elaboração do TR

---

**VANUSA DA PENHA RIBEIRO DOS SANTOS**

Coordenadora Administrativa e Pessoal  
Fiscal da Contratação